
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO GERAL DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, A RESCISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POR TEMPO DETERMINADO, A CESSAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS PECUNIÁRIAS DE NATUREZA PRECÁRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTABELECE EXCEÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal dirigir a Administração Pública, dispor sobre sua organização interna e adotar as medidas necessárias à adequada gestão administrativa, financeira e fiscal do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas à contenção de despesas, readequação da folha de pagamento e preservação do equilíbrio das contas públicas municipais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à obrigatoriedade de controle das despesas com pessoal e à adoção de providências para o cumprimento dos limites legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal, que impõe aos entes federativos a observância dos limites de despesa com pessoal, inclusive mediante redução de despesas com cargos em comissão e funções de confiança, quando necessário;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão possuem natureza precária, destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e são de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos por tempo determinado, celebrados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, possuem natureza transitória e podem ser revistos ou rescindidos diante de razões de interesse público, conveniência administrativa e necessidade de ajuste fiscal;

CONSIDERANDO que gratificações, vantagens pecuniárias acessórias, funções gratificadas e demais parcelas remuneratórias de natureza precária não constituem, em regra, direito adquirido à sua manutenção indefinida, podendo ser cessadas quando ausentes os pressupostos de sua concessão ou diante da necessidade de contenção de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de Saúde e Educação, bem como de preservar o regular funcionamento dos setores indispensáveis à execução orçamentária, financeira e administrativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em funcionamento mínimo a estrutura de governo, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos, à execução de contratos, aos procedimentos licitatórios e ao atendimento da população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir da publicação deste Decreto, todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Iguatu/CE, independentemente da denominação, simbologia, nível remuneratório ou órgão de lotação.

§ 1º A exoneração de que trata o caput alcança os cargos comissionados existentes em Secretarias Municipais integrantes da Administração Pública Municipal.

§ 2º A presente exoneração possui caráter geral, impessoal e administrativo, fundada na necessidade de reorganização da

estrutura administrativa, contenção de despesas e readequação da folha de pagamento.

Art. 2º Ficam rescindidos, a partir da publicação deste Decreto, todos os contratos administrativos por tempo determinado celebrados pelo Município de Iguatu/CE, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Decreto.

§ 1º A rescisão de que trata o caput abrange os contratos temporários vigentes no âmbito da Administração Pública Direta, exceto aos contratados temporários lotados diretamente às Unidades Básica de Saúde e Unidades Escolares Municipais.

Art. 3º Ficam cessadas, suspensas e revogadas, a partir da publicação deste Decreto, todas as gratificações de função, funções gratificadas, vantagens pecuniárias acessórias, gratificações por encargos especiais, adicionais de natureza precária e demais parcelas remuneratórias não incorporadas definitivamente à remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 4º As medidas previstas nos arts. 1º, 2º e 3º deste Decreto não se aplicam:

- I – aos Secretários Municipais, enquanto agentes políticos responsáveis pela direção superior das respectivas pastas;
- II – aos Ordenadores de Despesas formalmente designados, indispensáveis à regular execução orçamentária, financeira e administrativa do Município;

Art. 5º A publicação deste Decreto constitui notificação geral e suficiente aos órgãos, entidades, servidores, contratados e demais agentes públicos alcançados por suas disposições, sem prejuízo da expedição de comunicações internas complementares.

Art. 6º. Ficam revogados todos os atos administrativos, portarias, designações, nomeações, concessões de gratificações e demais disposições que contrariem o presente Decreto, ressalvadas as hipóteses expressamente excepcionadas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE,
06 DE MAIO DE 2026.**

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:33ABC47C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 07/05/2026. Edição 3960
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>